



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 26 de agosto de 2024



Série

Número 152

## Suplemento

### Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL  
DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

**Despacho Conjunto n.º 84/2024**

Nomeia em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, o Licenciado em Gestão Rúben Gomes Nunes, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E  
PROTEÇÃO CIVIL

**Despacho Conjunto n.º 85/2024**

Altera o ponto 2 do Despacho Conjunto n.º 60/2024, de 12 de julho, publicado no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 123.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO,  
TRABALHO E JUVENTUDE

**Despacho Conjunto n.º 86/2024**

Confere permissão genérica de condução das viaturas oficiais afetas à Direção Regional de Juventude, a vários trabalhadores afetos àquela Direção Regional.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL  
DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL****Despacho Conjunto n.º 84/2024****Sumário:**

Nomeia em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, o Licenciado em Gestão Rúben Gomes Nunes, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

**Texto:**

Considerando que o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, abreviadamente designado por IASAÚDE, IP-RAM, integra a administração indireta da Região Autónoma da Madeira, no âmbito da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil;

Considerando que o n.º 1 do artigo 5.º da Orgânica do IASAÚDE, IP-RAM, aprovada em Anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, na sua redação atual, estipula que, o Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM, é composto por um presidente, coadjuvado por um vice-presidente e dois vogais, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, equiparados, para todos os efeitos legais, a diretor regional e a subdiretores regionais, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente, a designar por despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil;

Considerando que nos termos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, diploma que estabelece os princípios e normas a que obedece a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, aos institutos públicos criados na Região Autónoma da Madeira é aplicável a Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que estabelece os princípios e as normas por que se regem os institutos públicos;

Considerando que, nos termos do artigo 32.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, aos membros do conselho diretivo dos institutos públicos da Região Autónoma da Madeira, são aplicáveis as regras de recrutamento e provimento dos cargos de direção superior da administração regional autónoma da Madeira, previstas no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, diploma que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando que os titulares de cargos de direção superior dos serviços da administração regional autónoma da Madeira são providos por despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e do membro do Governo Regional competente, em comissão de serviço, mediante livre nomeação, pelo período de três anos, renováveis por iguais períodos;

Considerando que face à cessação da comissão de serviço do cargo de Vogal do IASAÚDE, IP-RAM da licenciada em Contabilidade e Auditoria, Graça da Conceição Figueira de Barros, em virtude da sua nomeação no cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração do SESARAM, EPERAM, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado através da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, urge proceder à nomeação de novo titular para o cargo de Vogal do Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM;

Considerando que o Licenciado em Gestão, Ruben Gomes Nunes, reúne os requisitos legais exigidos e o perfil adequado para o provimento no cargo de Vogal do Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 5.º da Orgânica do IASAÚDE, IP-RAM, aprovada em Anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, que criou o IASAÚDE, IP-RAM, e aprovou em anexo a respetiva orgânica, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril, 14/2012/M, de 9 de julho, e 15/2020/M, de 16 de novembro, dos artigos 29.º e 32.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, determina-se o seguinte:

- 1 - Nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, o Licenciado em Gestão Rúben Gomes Nunes, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, cuja nota curricular consta em Anexo ao presente despacho conjunto e dele faz parte integrante.
- 2 - A presente nomeação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

A despesa com a presente nomeação tem dotação no orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, na Classificação Económica, D.01.03.05.A0.A0, D.01.01.02.00.00, D.01.01.11.A0.00, D.01.01.13.A0.00 e D.01.01.14.SN.A0.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

## ANEXO

## Nota Curricular

## Dados Pessoais

Nome: Ruben Gomes Nunes

Nacionalidade: Portuguesa

## Habilitações Académicas

Licenciatura em Gestão pela UTAD - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

## Experiência Profissional

- Câmara Municipal de Vila Real (2004-2005)
- MERVAL, EM - Empresa Municipal de Gestão de Mercados e de Promoção de Projetos de Desenvolvimento Local (2005-2006);
- Direção Regional de Saneamento Básico (2007-2008);
- AMEDM - Estradas da Madeira, S.A. (2009-2013);
- RE - Direção Regional de Estradas (2013-2015);
- Vogal do Conselho de Administração da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (2015-2023) - para assegurar a coordenação das matérias relacionadas com o controlo de gestão e o planeamento estratégico, área financeira, aprovisionamento, informática e expediente.

## Formação Profissional

- RGD para cidadãos atentos - INA - Instituto Nacional de Administração;
- Legística: Preparação Técnica e Redação de Leis e Regulamentos - DTIM;
- Código do Procedimento Administrativo (CPA) - DTIM;
- Código da Contratação Pública (CCP) - QVO Legis - Formação e Consultadoria;
- MadCyberWeel - DRPE/VP/CIWA - Segurança e Auditoria Sistemas de Informação;
- Conferência: "Habitação coletiva: cidade para todos - Auditório da EEM;
- Evento: "A Política de Coesão na Região Autónoma da Madeira" - MUDAS;
- Lei dos compromissos e pagamentos em atraso e sua regulamentação - Direção Regional da Administração Pública e Local/INA;
- Orador "O Mundo das Profissões" - Escola Básica e Secundária de Santa Cruz;
- iGEST - Plataforma de faturação eletrónica - Formação utilizadores;
- Indicadores de gestão e avaliação de resultados no POCP - Direção Regional da Administração Pública e Local/INA;
- GERFIP - Gestão de dados mestre - Direção de Serviços da Contabilidade;
- Sistema de Normalização Contabilística - SNC - Direção Regional da Administração Pública e Local/INA;
- Plataforma Eletrónica para entidades públicas" - VORTALgov/Taboada & Barros;
- Novo Sistema de Normalização Contabilística - SNC - Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade - Delegação da Madeira;
- IX Encontro Técnico - Ecoalântico - Engenharia Ecológica, Lda;
- Regiões Empreendedoras - ACIF - Associação Comercial e Industrial do Funchal;
- Madeira, Presente e Futuro - Os desafios do desenvolvimento;
- Turismo e Internet - Vila Real
- Implementação da Agenda 21 - Diagnóstico de Sustentabilidade - Vila Real;
- Criação de Empresas: Oficina da Inovação - Vila Real
- Modelos de Gestão Pública e Relações Inter-organizacionais - Vila Real;
- PPART: Apresentação de um programa de Gestão para Micro Empresas Artesanais - Vila Real.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL****Despacho Conjunto n.º 85/2024**

## Sumário:

Altera o ponto 2 do Despacho Conjunto n.º 60/2024, de 12 de julho, publicado no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 123.

## Texto:

Considerando que, na sequência de lapso verificado no Relatório da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira, o ponto 2 do Despacho Conjunto n.º 60/2024 de 20 de junho de 2023, publicado no JORAM II série, n.º 123 de 12 de julho de 2024, que aprova, que aprova o Relatório de Gestão e as Contas de exercício de 2022 do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, nas condições constantes daquele despacho, saiu com inexactidão, no que respeita ao montante dos resultados, bem com a aplicação dos mesmos.

Nestes termos, ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º e dos artigos 27.º e 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1 -A/2020/M, de 31 de janeiro e 8/20201/M, de 13 de julho, e do n.º 11 do artigo 37.º do Regime Jurídico do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (RJSERAM), aprovado em anexo ao Decreto Legislativos Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, determina-se o seguinte:

1. É alterado O ponto 2 do Despacho Conjunto n.º 60/2024 de 20 de junho de 2023, publicado, no JORAM II série, n.º 123 de 12 de julho de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

“2. É aprovada a proposta de aplicação de resultados no montante negativo de 1.776.856,12 €, para ser aplicado em Resultados Transitados, apresentada pelo Conselho de Administração do SESARAM, EPERAM.”

2. O presente despacho produz efeitos a 20 de junho de 2023

Os Secretários Regionais das Finanças e de Saúde e proteção Civil, aos 22 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

### Despacho Conjunto n.º 86/2024

#### Sumário:

Confere permissão genérica de condução das viaturas oficiais afetas à Direção Regional de Juventude, a vários trabalhadores afetos àquela Direção Regional.

#### Texto:

Considerando o Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, na sua atual redação, adaptado à Região Autónoma pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, que possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista;

Considerando que a medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, tendo em consideração a natureza das competências atribuídas a alguns serviços e a escassez de pessoal qualificado para a condução de viaturas, o que se traz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público;

Considerando as necessidades dos serviços centrais da Direção Regional de Juventude e que a coordenação dos Centros de Juventude está centralizada no Funchal, torna-se necessário que alguns trabalhadores afetos àquela Direção Regional, para a prossecução das suas competências, tenham de efetuar diversas deslocações em serviço externo por forma a assegurarem o normal funcionamento e o acompanhamento da atividade dos diferentes Centros de Juventude, nomeadamente ao nível da gestão e controlo da receita, materiais e equipamentos, apoio, técnico, logístico e à manutenção.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, na sua atual redação, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, determina-se o seguinte:

1. É conferida permissão genérica de condução das viaturas oficiais afetas à Direção Regional de Juventude, aos seguintes trabalhadores afetos àquela Direção Regional:
  - a) Maria Fernanda de Viveiros Freitas - Diretora de Serviços de Gestão dos Centros de Juventude;
  - b) Filipe Jorge Januário Velosa de Sousa - Assistente Técnico;
  - c) João Miguel Luís Mendonça - Assistente Técnico;
  - d) José Armando Mendonça Nóbrega - Assistente Técnico;
  - e) Pedro Jorge Correia Freitas - Assistente Técnico;
  - f) Tiago Filipe Teixeira Andrade Rodrigues - Assistente Técnico;
  - g) Fernando José da Luz - Assistente Operacional;
  - h) José Manuel Gonçalves Tranquada - Assistente Operacional.
2. Os trabalhadores referidos no número anterior devem ser detentores da devida habilitação legal para conduzir.
3. A permissão conferida nos termos do número 1 aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, determinadas por motivos de serviço público.
4. É revogado o Despacho Conjunto n.º 16/2024, de 7 de fevereiro.
5. A permissão genérica conferida nos números anteriores, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, na sua atual redação, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2009/M, de 12 de agosto, e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que os trabalhadores se encontram investidos à data da autorização.
6. O presente despacho produz efeitos ao dia seguinte ao da sua publicação.

A Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 23 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas .....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
 IMPRESSÃO  
 DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
 Gabinete do Jornal Oficial  
 Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)